



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, Jaqueline Renata da Silva Resende, atendendo Determinação do Prefeito Municipal de Itumirim/MG, consoante solicitação da Sra. GISLANE GORETE DA SILVA MORAES, Secretária Municipal de Saúde, torna público que fará realizar às **12h30min do dia 21 de dezembro de 2017** (data de recebimento das propostas), na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n. 1.670/2013 e 1.763/2017. A forma de fornecimento será **parcelada** através do Sistema de Registro de Preços, por um período máximo de 12 (doze) meses. O tipo de licitação será o de **menor preço por item**. As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **21 de dezembro de 2017, às 12h15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de medicamentos, sendo um pedido de Ordem judicial, suplemento alimentar e material ambulatorial, consoante disposições deste Edital e seus Anexos. O desconto incidirá sobre os seguintes itens:

Item	Especificação
01	PRISTIQ 50 MG
02	APTAMIL SOY 2
03	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO ACCU CHEECK ACTIVE -
04	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 8MMX0,3MM -
05	LANCETAS ACCU CHECK
06	DIOVAN AMLO FIX 320MG+5MG
07	GALVUS 50MG
08	SOMALGIN CARDIO 200 MG
09	STILNOX 6,25 MG

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço (tipo), auferido mediante a apresentação de proposta com **menor preço por item** (critério de julgamento), nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A dotação orçamentária serão devidamente informadas no momento da formulação do contrato ou do documento pertinente que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **pessoas jurídicas ou equivalentes**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o VALOR PROPOSTO POR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**), sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impressa** ou **preenchida mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando a **MARCA** dos produtos e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

7.4. As empresas deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá participar desta licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).
- j) Certificado de Regularidade **EM VIGOR**, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais ou por outro Estado da Federação caso o licitante não tenha sede ou sucursal neste Estado;
- l) Licença de Funcionamento expedido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária **EM VIGOR** na data de abertura do Certame;
- m) Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde ou pela ANVISA, **válido na data de abertura do certame** (PARA MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS – ESPECIAIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos constantes nas letras *j, l e m* do item 8.1, I, poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet (www.itumirim.mg.gov.br).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. **Às 12h30min do dia 21/12/2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de maior desconto na tabela CMED/ANVISA. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MAIOR DESCONTO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da MELHOR proposta visando a obtenção de preço final MELHOR.

15.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

16.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens por ele vencidos, desde que não tenha havido recursos administrativos.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.

18.2. As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2. Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

20.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta (Anexo III).

22.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura, por um período máximo de 12 (doze) meses.

22.3. A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG **NÃO** será obrigada a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

22.4. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

22.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

23.1. A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG utilizará os preços registrados para firmar os contratos administrativos.

23.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas na Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital (VII).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

24.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

24.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

25.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

25.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

25.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

25.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

25.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

25.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

26. DOS ANEXOS:

26.1. São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento de requisitos;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 05 de dezembro de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/ELEMENTOS TÉCNICOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017

OBJETO:

Constitui objeto do presente Projeto Básico/Elementos Técnicos a aquisição de medicamentos para manutenção Secretaria Municipal de Saúde, tendo que uma receita de medicamento é de Ordem Judicial, material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e suplemento alimentar com receituário médico, consoante solicitação do Senhora Secretaria Municipal de Saúde. A licitação há de ter como critério de julgamento o **menor preço por item**. A aquisição se dará por meio do sistema de Registro de Preços, com validade pelo período de 12 (doze) meses. O desconto incidirá sobre os seguintes seguimentos de medicamentos e demais:

Quantidade	Especificação
13,000 CX	PRISTIQ 50 MG - (00012315111)
216,000 UNI	APTAMIL SOY 2 - (00012315116)
30.000,000 UNI	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO ACCU CHEECK ACTIVE - (00012315117)
30.000,000 UNI	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 8MMX0,3MM - (00012315118)
20.000,000 UNI	LANCETAS ACCU CHECK - (00012315119)
30,000 CX	DIOVAN AMLO FIX 320MG+5MG. - (00001261382)
15,000 CX	GALVUS 50MG - (00001261385)
14,000 CX	SOMALGIN CARDIO 200 MG - (00012315110)
21,000 CX	STILNOX 6,25 MG - (00012315082)

JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de medicamentos é para suprir a necessidade da Farmácia Municipal, assim como a aquisição dos mesmo não padronizados tem por objetivo atender a ordem judicial, a aquisição de suplemento alimentar vem suprir a necessidade de uma criança com receituário médico e o material ambulatorial é de extrema necessidade nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Como é cediço, constitui obrigação dos municípios prestar satisfatórios serviços de saúde, o que somente é possível mediante a aquisição dos itens acima citados para manutenção das respectivas ações.

A escolha do Sistema de Registro de Preços é mais viável para o Município, considerando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- a Prefeitura não dispõe de espaço físico suficiente e adequado para estocar os medicamentos, suplementos e mat. ambulatorial.
- a Prefeitura não dispõe da totalidade dos recursos financeiros necessários à aquisição única dos medicamentos, suplementos e mat.ambulatorial:
- os medicamentos, suplemento e mat.ambulatorial são bens adquiridos com muita frequência;
- os quantitativos são variáveis, ou seja, não podem ser definidos com precisão.

CLASSIFICAÇÃO:

Para a utilização do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

ESTIMATIVA MÁXIMA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017:

Como a Administração Municipal tem por meta ampliar e otimizar o atendimento à saúde, a partir de levantamento efetuado à partir dos anos anteriores e da demanda do município, estimamos os gastos com a aquisição de medicamentos, suplemento e mat.ambulatorial até o fim da presente ata em torno de **R\$69.925,69 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor da Secretaria de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria de Saúde

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) - entregar e os medicamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.
- g) Prazo de validade: os Medicamentos, suplementos e materiais ambulatoriais deverá respeitar o prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) - promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) - fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) - efetuar o pagamento no prazo contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

Os pagamentos das importâncias correspondente aos itens licitados efetivamente entregues e julgados adequados pelos responsáveis pelo Almoxarifado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e somente serão autorizados mediante a apresentação das primeiras vias das respectivas Notas Fiscais.

VIGÊNCIA:

A vigência da presente será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 20 de novembro de 2017.

JULIENE APARECIDA FERREIRA
Setor de Compras

GISLANE GORETE DA SILVA MORAES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 62/2017, Pregão Presencial n. 38/2017.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n. _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n. 62/2017, Pregão Presencial n. 38/2017.

Ata de Registro de Preços n. _____/2017.

Aos dias do mês de do ano de 2017, no Setor de Licitações, o MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da proposta classifica em 1º lugar no Processo Licitatório acima transcrito, **REGISTRA OS PREÇOS** para fornecimento de medicamentos para manutenção Secretaria Municipal de Saúde, XXXXXXXX, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. PROPONENTE: _____

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto na Lei Complementar n. 123/2006, nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Municipais n. 1.670/2013 e 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado e da proposta apresentada pelo PROPONENTE.

3. DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso do PROPONENTE em fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, o(s) produto(s) constante(s) do anexo a esta Ata.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, durante a vigência da presente Ata, poderá efetivar as aquisições dos produtos registrados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que será entregue ao PROPONENTE, obedecidas as normas constantes do instrumento convocatório do Processo Licitatório supra epigrafado.

5. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor da Secretaria de Saúde.

6. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria de Saúde

7. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- a) - entregar e os medicamentos, suplemento alimentar e material ambulatorial no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.
- g) Prazo de validade: o Medicamento deverá respeitar o prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) - promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) - fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) - efetuar o pagamento no prazo contratado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- I – o PROPONENTE deixar de cumprir as exigências dispostas no Edital e seus Anexos, na proposta apresenta e nesta Ata de Registro de Preços;
- II – o PROPONENTE não atender à convocação para assinatura do Contrato ou fornecimento;
- III – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o PROPONENTE se recusar a baixá-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

IV – por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por meio de correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Licitatório.

§2º. Caso a comunicação seja ignorada ou incerta, será feita publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

§3º. A solicitação do PROPONENTE para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, sem que caiba direito à recurso ou indenização.

Parágrafo único. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Deverá ser observado o seguinte:

I – esta Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;

II – o PROPONENTE assume o compromisso de fornecer os materiais solicitados nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG;

IV – a existência desta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a efetuar aquisições dos materiais registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação concernente.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, ___ de ___ de 2017.

P/Prefeitura Municipal de Itumirim/MG
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 62/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av.
_____, n. _____,
tendo como representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____(cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ e CPF/MF n.
_____ para representá-la perante o Município de Itumirim/MG,
na licitação acima descrita, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances
verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos
administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n. 62/2017, Pregão Presencial n. 38/2017.

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____; Município: _____

Estado: _____; CEP: _____; CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail: _____

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Especificação
01	PRISTIQ 50 MG
02	APTAMIL SOY 2
03	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO ACCU CHEECK ACTIVE -
04	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 8MMX0,3MM -
05	LANCETAS ACCU CHECK
06	DIOVAN AMLO FIX 320MG+5MG
07	GALVUS 50MG
08	SOMALGIN CARDIO 200 MG
09	STILNOX 6,25 MG

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Itumirim/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 62/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2017.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n. _____, com sede na rua/av./praça _____, n. _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E MAT. AMBULATORIAL

Ref. Proc. Lic. n. 62/2017, Pregão Presencial n. 38/2017.

Contrato Administrativo n. _____/2017.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende.

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

Parágrafo único. O presente Contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços n. _____/2017.

3. DO OBJETO: Fornecimento de medicamentos, suplemento alimentar e material ambulatorial.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O presente Contrato tem a forma de fornecimento parcelada obedecendo à necessidade do Contratante, mediante requisições (autorizações/ordens) devidamente assinadas pelos responsáveis pelo Setor de Compras.

§1º. O Contratante poderá efetuar a requisição via fac-símile, constituindo prova de envio da referida requisição somente o comprovante de envio emitido pelo aparelho.

§2º. O Contratante poderá adquirir quantitativos menores que 25% (vinte e cinco por cento), consoante disposto no art. 65, §2º, II, da Lei n. 8.666/93.

§3º. O Contratante deverá entregar os medicamentos solicitados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação. Os itens deverão ser entregues no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

§4º. A entrega dos itens licitados deverá ser feita no almoxarifado da Contratante (Praça dos Três Poderes n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000), e somente serão considerados recebidos os materiais após conferência a ser realizada pelos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

§5º. Se durante a verificação das especificações, quantidades, prazos de validade, preços, embalagens e outros dados pertinentes for encontrando irregularidade, o Contratante convocará o(a) Contratado(a) para saná-la imediatamente.

§6º. Os itens recusados deverão ser retirados pelo(a) Contratado(a) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da comunicação de recusa, sob pena de pagamento do valor adicional de permanência, arbitrado em 1% (um por cento) por dia de atraso na retirada, sobre o valor deste Contrato.

§7º. Em caso de necessidade de providências, por parte do(a) Contratado(a), os prazos de pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste Contrato.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: O Contratante se compromete a pagar ao(à) Contratado(a) o(s) preço(s) constante(s) do Anexo ao presente Contrato, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a apresentação das mesmas, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

§1º. Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores, devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas as determinações da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

§2º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

6. DA VIGÊNCIA: Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de ____ de ____ de 2017 e como termo final a data de ____ de ____ de 201__, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- I – fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e neste Contrato;
- II – respeitar o prazo e as condições de entrega;
- III – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;
- IV – responsabilizar-se pelos transportes dos materiais até o local determinado para entrega;
- V – manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- I – pagar no vencimento as faturas apresentadas, conforme preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

II – notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando da entrega dos materiais, informando-lhe o prazo para regularização.

9. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único. **Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.**

10. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

III – demais penalidades descritas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§1º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

§2º. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

§3º. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§4º. Na hipótese de aplicação de quaisquer sanções será assegurado ao(à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa.

11. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ para efeitos fiscais.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha XXXXX

13. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itumirim/MG, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, em _____ de _____ de 2017

Contratante:

P/Prefeitura Municipal de Itumirim/MG
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF: